GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2300007.01.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, doravante denominado **PCI**, com sede na Av. Maruípe, 3020B, Santa Luíza, Vitória-ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS de **solventes para a PCI**, conforme processo E-Docs nº 2025-XDTLV, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas:15 de julho de 2026; às 13h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 29 de julho de 2026; às 12h59min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 29 de julho de 2026; às 13h.

1.7 - Data da sessão pública: 29 de julho de 2026; às 13h.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PCIES a cargo da conta da atividade nº 10.45.107.06.181.0561.2368, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 do orçamento da PCIES para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 1 / 65

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para todos os grupos/itens a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 2 / 65

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 3 / 65

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 4 / 65

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 5 / 65

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 6 / 65

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 7 / 65

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 8 / 65

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta,

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 9 / 65

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 10 / 65

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 11 / 65

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 12 / 65

documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 13 / 65

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 14 / 65
HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 15 / 65

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 16 / 65

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 17 / 65

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 18 horas**, ou enviadas para o e-mail **licitacao@pci.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 18 / 65

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 19 / 65

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Sanções Administrativas

Anexo IV – Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Ordem de Fornecimento

Vitória, na data da assinatura

JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 20 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (v.5.0)

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO/ LOTE	ITENS	CÓDIGO (SIADES / CATMAT)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT PCI	QUANT SESP	QUANT TOTAL	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	01	445473 **CATMAT 348804**	**Clorofórmio**; Clorofórmio, grau HPLC, pureza mínima 99,9 %, fórmula molecular CHCl3, CAS 67-66-3, peso molecular 119,38 g/mol. Adequado para instrumentos UPLC / UHPLC / Ultra HPLC / Q-TOF LC-MS. Frasco com identificação de lote, data de fabricação, vencimento, procedência e registro na ANVISA. Certificação: fornecer certificado de análise do lote. Apresentação: garrafa de vidro com bocal GL45 CAS 67-66-3	Litro	22	22	44	R$ 174,33	R$ 7.670,52
	02	**CATMAT 382543**	**Diclorometano;** Diclorometano, grau HPLC, fórmula molecular CH2Cl2, CAS 75-09-2, pureza mínima 99,9%, peso molecular 84,93 g/mol. Adequado para instrumentos UPLC / UHPLC / Ultra HPLC / Q-TOF LC-MS. Frasco com identificação de lote, data de fabricação, vencimento, procedência e registro na ANVISA. Certificação:	Litro	10	10	20	R$ 236,65	R$ 4.733,00

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 21 / 65

			fornecer certificado de análise do lote. Apresentação: garrafa de vidro com bocal GL45						
2	**03**	**348089** **CATMAT** **439606**	**Cicloexano:** nome do produto: **Ciclo-hexano PA;** fórmula: C6H12; peso molecular 84.16; aspecto líquido; teor/dosagem: mínimo 99,5 %; acondicionamento: embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA; certificação: com certificado de analise; CAS 110-82-7.	Litro	2	2	4	R$ 91,08	R$ 364,32
	04	427771 **CATMAT 355813**	**Ácido Clorídrico PA** (HCl), grau: p.a. (para análise); Teor/dosagem: 36,5 – 38%; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento, data de fabricação, densidade, prazo de validade. Certificação: certificado de análise. CAS 7647-01-0	Litro	11	11	22	R$ 62,25	R$ 1.369,50
	05	444849 **CATMAT 357239**	**Álcool Etílico PA, ACS** fórmula molecular C2H6O, peso molecular: 46,07 g/mol, pureza mínima de 99,9%, água menor ou igual 0,1%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Litro	10	10	20	R$ 64,96	R$ 1.299,20

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 22 / 65

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 23 / 65

			Apresentar certificado de análise, unidade de fornecimento: mililitro. CAS 64-17-5						
	06	380747 **CATMAT 348273**	**Álcool isopropílico PA**; nome do produto: álcool isopropílico PA; fórmula molecular $(CH_3)_2CHOH$; peso molecular 60,10 g/mol; teor/dosagem: mínimo 99,5 %; embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA; certificação: com certificado de analise; CAS 67-63-0	Litro	5	5	10	R$ 49,09	R$ 490,90
2	**07**	348265 **CATMAT 348265**	**Álcool metílico PA, ACS** fórmula molecular CH4O e massa molecular 32,04 g/mol; teor/dosagem: mínimo 99,5 %. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. CAS 67-56-1	Litro	10	10	20	R$ 36,43	R$ 728,60
	08	352740 **CATMAT 352740**	**Éter de Petróleo PA,** teor/dosagem: mínimo 99,5 %. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. CAS 8032-32-4	Litro	4	4	8	R$ 90,66	R$ 725,28
	09	357239	**Álcool etílico hidratado 70%** Massa Molecular: 46,07 g/Mol Concentração: 69 °GL - 71 °GL Fórmula:	Litro	20	20	40	R$ 20,55	R$ 822,0

		CATMAT 269941	CH3CH2OH- solução aquosa - inpm - nbr 5991, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamavel e nome do responsavel técnico; CAS 64-17-5.						
2	**10**	380337 **CATMAT 380844**	**Tolueno PA, ACS**; formula: C7H8; cas: 108-88-3; massa molar: 92,14 g/mol; aspecto: liquido claro; teor/dosagem: minimo 99,8%; residuo evaporacao: maximo 0,001%; agua: maximo 0,03%; ponto de ebulicao: 109 a 11ºc; compostos de enxofre: maximo 0,003%; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote, data de fabricacao, validade, condicoes de armazenamento, simbologia de risco; certificacao: certificado de analise do lote. CAS 108-88-3	Litro	6	6	12	R$ 48,18	R$ 578,16

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 24 / 65

2	**11**	**353076** **CATMAT 353076**	**Glicerina**; nome do produto: Glicerina bidestilada PA; fórmula: C3H8O3; peso molecular 92,09; aspecto líquido. Embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento, data de fabricação, densidade, prazo de validade. Certificação: certificado de analise. Unidade de fornecimento: mililitro. CAS 56-81-5	Litro	5	5	10	R$ 42,34	R$ 423,40
	12	**362990**	**Formaldeído;** Formaldeído 37% P.A., fórmula molecular HCHO, peso molecular: 30,03 g/mol. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. Frasco com 1000mL.	Litro	20	20	40	R$ 23,94	R$ 957,60

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 25 / 65

3	13	433804	**Ácido Fórmico LC-MS**; Ácido Fórmico, grau LC-MS, pureza mínima 99%, CAS 64-18-6, peso molecular 46,03 g/mol, fórmula molecular HCOOH. Impurezas: de traços-Cd menor ou igual 0,1 ppm, Fe menor ou igual a 2 ppm, Cu menor ou igual a 0,1 ppm, Cl menor ou igual a 5 ppm, Pb menor ou igual a 0,1 ppm. Frasco com identificação de lote, data de fabricação e vencimento. Certificação: fornecer certificado de análise do lote. Apresentação: Frasco de vidro de 50 mL.	mililitro	200	200	400	R$ 38,05	R$ 15.220,00
	14	345903	**Acetona LC-MS;** Acetona, grau LC-MS, fórmula molecular CH3COCH3, CAS 67-64-1, pureza mínima 99,9% (GC), peso molecular 58,08 g/mol. Adequado para instrumentos UPLC / UHPLC / Ultra HPLC / Q-TOF LC-MS. Certificação: fornecer certificado de análise do lote. Apresentação: garrafa de vidro com bocal GL45.	Litro	20	20	40	R$ 249,20	R$ 9.968,00
	15	433806	**Acetonitrila LC-MS**; Acetonitrila grau, LC-MS, pureza mínima 99,9% (CG), CAS 75-05-8, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CH3CN. Ponto de ebulição: 81,6ºC, densidade 0,78 g/cm3 (20ºC) Impurezas: resíduo de evaporação não superior a 1,0 mg/L, teor de água não superior a 0,01 por cento, teor de sódio não superior a 100 ppb, teor de potássio não	Litro	43	43	86	R$ 421,10	R$ 36.214,60

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 26 / 65

			superior a 10 ppb. Propriedades fisico-químicas: acidez não superior a 0,0001 meq/g, alcalinidade não superior a 0,0002 meq/g. Produto filtrado em filtro de 0,2 µm. Adequado para instrumentos UPLC / UHPLC / Ultra HPLC / Q-TOF LC-MS. Certificação: fornecer certificado de análise do lote. Apresentação: garrafa de vidro de 1 litro com bocal GL45						
4	**16**	437237 **CATMAT 437237**	**Cloreto de cobre II (ico)diidratado PA –** grau: p.a. (para análise), sólido, pureza mínima de 99%, fórmula molecular CuCl2.2H2O; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. Unidade de fornecimento: grama. Forma de apresentação: frasco de 100g ou de 250g CAS 10125-13-0.	frasco de 250g	28	28	56	R$ 126,22	R$ 7.068,32
5	**17**	353591 **CATMAT 381961**	**Cloreto de ferro III (ico) hidratado PA –** grau: p.a. (para análise), sólido, pureza mínima de 97%, fórmula molecular FeCl3.6H2O; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	frasco de 500g	6	6	12	R$ 158,33	R$ 1.899,96

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfefbf92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 27 / 65

			Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. Unidade de fornecimento: grama. Forma de apresentação: frasco de 100g, 250g ou de 500g CAS 10025-77-1						
6	**18**	**352835** **CATMAT** **352835**	**Cloreto de Cobalto (II)** - pureza mínima de 97%, sólido, fórmula molecular Cl2Co; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. Unidade de fornecimento: grama. Forma de apresentação: frasco de 100g ou de 250g CAS 7646-79-9.	frasco de 500g	10	10	20	R$ 514,83	R$ 10.296,60
7	**19**	437627 **CATMAT** 437627	**Tiocianato de potássio P.A** Tiocianato de potássio PA (para analise) acs; formula molecular:KSCN; Peso Molecular: 97,18; Sólido, cristal, branco; inodoro; - embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Apresentar certificado de análise. Unidade de fornecimento: grama.	frasco de 500g	1	1	2	R$ 146,01	R$ 292,02

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 28 / 65

			Forma de apresentação: frasco de de 100g ou de 500g CAS 333-20-0.						
8	**20**	255051 **CATMAT 353072**	**Iodeto de Potassio PA, ACS** iodeto de potassio PA (para analise) acs; formula molecular: KI;peso molecular: 166,01; aspecto: cristais;pureza minima: 99,5%;material insoluvel em agua: no maximo 0,005%; perda por dessecacao (150ºc): no maximo 0,20%; ph (solucao a 5%, 25ºc): 6,0 - 9,2.cloreto e brometo (cl) no maximo 0,01%; bario no maximo 0,002%; calcio no maximo 0,002%; metais pesados no maximo 0,0005%;ferro no maximo 0,0003%; fosfato no maximo 0,001%;iodato no maximo 0,0003%; magnesio no maximo 0,001%;sodio no maximo 0,005%; sulfato no maximo 0,001%.. Unidade de fornecimento: grama. Forma de apresentação: frasco de de 100g, de 250g, ou de 500g CAS: 7681-11-0	frasco de 100g	5	5	10	R$ 214,87	R$ 2.148,70
9	**21**	355136	**Fast Blue BB Salt hemi (zinc chloride) salt** - grau: ≥ 80% (para análise), pó, fórmula molecular $C_{17}H_{18}ClN_3O_3 \cdot 1/2\ ZnCl2$. peso molecular: 415.94. embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador,	frasco de 50g	2	2	4	R$ 2.025,99	R$ 8.103,96

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 29 / 65

			número lote/serie, condições de armazenamento, data de fabricação, densidade, prazo de validade certificação: certificado de análise. Forma de apresentação: frasco de de 1g, de 5g, de 25g ou de 50g CAS: 5486-84-0						
10	**22**	407175 **CATMAT 407175**	Enzima, tipo: **Proteinase K**, aspecto físico: pó liofilizado, características adicionais: de Tritirachium album. Concentração: mínima de 30 U/mg. Certificados: de análise (CA); de qualidade (CQ) e certificado de ausência de DNA, RNA, exonuclease, endonuclease e ribonuclease.	Frasco com 100mg	5	5	10	R$ 942,56	R$ 9.425,60
	23	413114 **CATMAT 413114**	**DTT**: Ditiotreitol; Aspecto Físico: Pó Branco; Peso Molecular: 154,25 G/MOL; Fórmula Química: C4H10O2S2 (1,4 Ditiotreitol); Porcentagem de oxidação: ≤0.50%. Grau De Pureza: Mínima De 99%; Reagente P.A. ACS ISO. Certificados: de análise (CA), de qualidade (CQ) e certificado de ausência de DNase, RNase e Protease. CAS 6892-68-8 Forma de apresentação: frasco com 1 ou 5 gramas.	gramas	15	15	30	R$ 561,44	R$ 16.843,20

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

Lote 1: Item 1 e 2
Lote 2: Item 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
Lote 3: Item 13, 14 e 15
Lote 4: Item 16

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfefbf92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 30 / 65

Lote 5: Item 17
Lote 6: Item 18
Lote 7: Item 19
Lote 8: Item 20
Lote 9: Item 21
Lote 10: itens 22 e 23

1.3 A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste na similaridade físico-química dos itens; na exigência de licenças da Polícia Federal e Exército; e nas diferenças de purezas exigidas entre os itens.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são itens de consumo laboratorial, que podem ser fornecidos por diversas empresas contratadas.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será contado do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A perícia criminal é uma função do Estado e encontra-se prevista no sistema judiciário. Sua principal atribuição consiste em exames de corpo de delito, o qual abarca a análise de vestígios relacionados a supostos crimes. Além das análises realizadas diretamente nos locais de crime, fazem-se necessárias análises complementares de vestígios em setores especializados da Polícia Científica como:

- Laboratórios de Toxicologia Forense (LAB-TOX), Química Forense (LAB-QUIM), DNA Forense (LAB-DNA) e Biologia Forense (LAB-BIO), subordinados ao Instituto Laboratorial de Análises Forenses (ILAF);
- Departamento de Balística Forense, Departamento de Identificação Veicular e Seção de Perícias Externas, subordinados ao Instituto de Criminalística (IC).

Para a realização de tais análises, são utilizados reagentes e solventes específicos, fundamentais para a qualidade e confiabilidade dos resultados, os quais são objetos deste ETP.

Necessidade do Instituto Laboratorial de Análises Forenses (ILAF)

As seções do ILAF (Laboratórios de DNA, Química, Toxicologia e Biologia Forense) realizam variadas análises laboratoriais de fundamental importância para a materialização de crimes diversos na abrangência do Estado do Espírito Santo. Dentre elas destaca-se a identificação de agentes químicos, a determinação de causa *mortis* e a identificação genética humana.

Além da realização de diversas técnicas e procedimentos rotineiros, a implementação na rotina de dois equipamentos, o Cromatógrafo Líquido Acoplado ao Espectrômetro de Massas - LC/MS pelo LAB-QUIM e o Cromatógrafo Líquido de ultra alta eficiência acoplada à espectrometria de massas de alta resolução e

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 31 / 65

exatidão de massas (TOF) pelo LAB-TOX, gerou uma nova demanda do uso de solventes e reagentes distintos. Desta forma, a aquisição desses itens se torna indispensável para a continuidade das atividades laboratoriais como os solventes e reagentes solicitados.

A aquisição de Proteinase K e Ditiotreitol (DTT) é imprescindível para a continuidade das atividades do Laboratório de DNA Forense da Polícia Científica do Espírito Santo, uma vez que ambos são pilares da etapa de extração de material genético. A Proteinase K atua na digestão enzimática de proteínas celulares e histonas, permitindo a liberação do DNA e a inativação de nucleases que poderiam degradar a amostra. Sem esse reagente, a purificação do DNA a partir de vestígios complexos coletados em locais de crime (como sangue, tecidos e células epiteliais) torna-se tecnicamente inviável, comprometendo a obtenção de perfis genéticos para fins de identificação criminal.

Além disso, o uso do DTT é estritamente necessário para o processamento de amostras que contêm queratina ou estruturas altamente estabilizadas por pontes de dissulfeto, como hastes de pelos e, principalmente, em casos de crimes sexuais. O DTT é o agente redutor capaz de romper essas ligações químicas, permitindo a lise celular de espermatozoides na extração diferencial e a liberação do DNA em amostras de referência queratinizadas. Portanto, a disponibilidade desses insumos é fundamental para garantir a eficiência das perícias criminais, assegurando que o estado possa oferecer respostas precisas à justiça mediante o confronto de perfis genéticos.

Necessidade do Instituto de Criminalística (IC)

Os Departamentos de Balística Forense e Identificação Veicular necessitam de solventes e reagentes para a realização de exame metalográfico. O Departamento de Identificação Veicular é responsável pela realização de todos os exames periciais metalográficos em veículos do Estado do Espírito Santo, com consequente emissão de laudos periciais que auxiliam a investigação policial e resultam na produção qualificada de provas relevantes à instrução criminal. Os exames realizados compreendem a busca, análise, processamento e coleta de vestígios potencialmente relevantes e significativos que possam ser utilizados na percussão penal, para materializar o delito e identificar a originalidade do veículo objeto do exame. Para realização destes exames é necessária a utilização de solventes e sais adequados e com prazos de validade especificados, como também outros consumíveis.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Polícia Científica demanda a utilização de diversos solventes e reagentes químicos para a realização das análises laboratoriais, técnicas e procedimentos indispensáveis à elucidação dos mais diversos crimes no Estado do Espírito Santo.

A referida aquisição torna-se indispensável para a continuidade desses trabalhos, sendo imperativo que o processo de aquisição seja feito na modalidade **Ata de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A utilização do sistema de registro de preços garante o empenho apenas de quantidades necessárias de insumo e também o abastecimento dos setores no prazo de um ano, além da utilização de insumos dentro do prazo da validade, evitando a perda de materiais e o prejuízo ao erário.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 32 / 65

Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da subcontratação e consórcio

4.1 Não é admitida a subcontratação uma vez que não há complexidade no fornecimento ou quantidade que justifique.

Da garantia de execução

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de obras, serviços, fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica.

Da participação de empresas de consórcio

4.3 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Da exigência de amostras ou prova de conceito

4.4 - Não serão exigidas amostras ou provas de conceito, visto que os insumos objetos deste processo já são amplamente conhecidos pelo setor requisitante.

Da adoção do sistema de registro de preços

4.6 - O processo de aquisição deverá ser feito na modalidade Ata de Registro de Preços (ARP) com validade de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, através de Licitação e na modalidade Pregão.

4.7 - A ARP poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 33 / 65

4.8 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.9 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

4.10 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

4.11 - A escolha pela ARP é garantir o empenho apenas de quantidades necessárias de insumo e também o abastecimento dos setores no prazo de um ano, além da utilização de insumos dentro do prazo da validade, evitando a perda de materiais e o prejuízo ao erário. O critério de seleção do fornecedor será o **menor preço**.

4.12 - A justificativa para adoção do referido critério é a obtenção da maior economicidade na aquisição.

Participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preço

4.13 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

4.14 - Em virtude da recente criação e da corrente fase de implementação da estrutura Polícia Científica, solicita-se que o Registro de Preços possa possibilitar somente a participação da PCIES e da SESP-ES na IRP.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.
5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 - A entrega dos itens contratados tanto pela PCI quanto pela SESP será realizada em dias úteis, entre 8h00 e 16h00, mediante agendamento prévio através dos telefones (27) 3198-5990 a 3198-5999. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Científica, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória – ES. E-mail: assessoria.captacao@pci.es.gov.br / fesp@sesp.es.gov.br / gecov@sesp.es.gov.br

5.4 - O produto deverá, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

I. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
II. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfe5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 34 / 65

III. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Polícia Científica poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos reagentes e solventes no período de validade.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 35 / 65

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;
7.9.2 - a data da emissão;
7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5 - o valor a pagar; e
7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfe5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 36 / 65

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfefbff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 37 / 65

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério é a obtenção da maior economicidade na aquisição

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, em quantidades definidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A justificativa para adoção da referida forma é garantir o empenho apenas de quantidades necessárias de insumo e também o abastecimento dos setores no prazo de um ano, além da utilização de insumos dentro do prazo da validade, evitando a perda de materiais e o prejuízo ao erário.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 38 / 65

Das Exigências de Habilitação

8.4 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 137.643,44**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 - Considerando que os solventes objeto da contratação são produtos químicos cujo comércio e transporte podem estar sujeitos a controle por órgãos competentes, em razão de seu potencial risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente, bem como da possibilidade de utilização na fabricação ilícita de entorpecentes ou de outros produtos controlados, justifica-se a exigência de que a licitante comprove possuir as licenças, autorizações, registros ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável para a comercialização desses produtos.

9.3 - Tal exigência visa assegurar que a futura contratada exerça regularmente a atividade econômica objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos à Administração Pública quanto à aquisição de produtos de origem irregular e garantindo a observância das normas sanitárias, ambientais e de controle de produtos químicos eventualmente incidentes sobre os itens a serem fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Polícia Científica do Espírito Santo

b) Fonte de Recursos: 500

c) Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

e) Plano Interno: 0618105612368

10.3 - Por se tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas constam no Apêndice "B" deste Termo de Referência.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 39 / 65

12 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
12.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
12.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
12.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;
12.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfe5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 40 / 65

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

Vitória, na data da assinatura

Yonara da Costa Brandão
Perita Oficial Criminal
Laboratório de Química Forense – LAB-QUIM

Daniela Bastos Mourão
Perita Oficial Criminal
Laboratório de Química Forense – LAB-QUIM

Mirella de Oliveira Santos
Perita Oficial Criminal
Departamento de Balística Forense - DEBF

Vitor Pinheiro Simmer
Perito Oficial Criminal
Departamento de Identificação Veicular - DEIV

Lucas Alves Vianna
Perito Oficial Criminal
Laboratório de DNA Forense – LAB-DNA

Mariana Dadalto Peres
Perita Oficial Criminal
Laboratório de Toxicologia Forense – LAB-TOX

Rodrigo dos Santos Lugão
Perito Oficial Médico Legista
Departamento de Tanatologia - DEPTA

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 41 / 65

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.12 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.13 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.14 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.15 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.16 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.17 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.18 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.19 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.20 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.21 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 42 / 65

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.22 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.22.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.22.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.23 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

15.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

15.26 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

15.27 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.28 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

15.29 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

15.29.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.29.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 43 / 65

15.29.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

15.29.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

15.29.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

15.29.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

15.29.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

I.1 - Os fornecedores deverão:

I. Estar habilitados para contratação com a administração pública, sendo capazes de cumprir as exigências legais de acordo com o modelo de contratação.

II. Possuir as licenças necessárias para comercialização dos produtos químicos, quando necessário, de acordo com as legislações de Produtos Controlados da Polícia vigente. As licenças são necessárias para os itens 01, 02, 04, 10, 13 e 14.

III. Os fornecedores deverão se atentar aos teores mínimos de pureza e demais especificações constantes no item 4.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.30 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

15.31 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

15.32 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 44 / 65

15.33 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.33.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

15.33.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.34 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

15.35 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

15.36 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.37 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.38 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.39 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

15.40 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfefbf92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 45 / 65

15.40.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

15.40.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

15.41 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

15.41.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

15.41.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

15.42 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 46 / 65

ANEXO III – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14 der causa à inexecução parcial do contrato;

15 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16 der causa à inexecução total do contrato;

17 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

III. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

IV. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

VI. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto licitado, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do item 1, de 15% (quinze por cento) do valor do objeto licitado.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

VIII. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 47 / 65

IX. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

X. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

XI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

XIII. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

XIV. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XV. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do item 2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

XVI. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XVII. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XVIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 48 / 65

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XX. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

XXI. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

XXII. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XXIII. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

XXIV. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

XXV. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XXVI. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 49 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 50 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO IV.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _______________ AGÊNCIA Nº ____________ NÚMERO DA CONTA: ______________

(Local), _____ de ____________ de _______.

____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LO9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 51 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO IV.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 52 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.542.025/0001-83, com sede na Av. Maruípe, 3020B, Santa Luíza, Vitória-ES, representada legalmente pelo seu Perito Oficial Geral Dr. Carlos Alberto Dal-Cin pelo Decreto/Portaria nº 049-S, de 12/01/2024, publicada no DIO de 15 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 332449, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 53 / 65

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SESP	Litro	22
02		Litro	10
03		Litro	2
04		Litro	11
05		Litro	10
06		Litro	5
07		Litro	10
08		Litro	4
09		Litro	20
10		Litro	6
11		Litro	5
12		Litro	20
13		Mililitro	200
14		Litro	20
15		Litro	43
16		Frasco de 250 g	28
17		Frasco de 500 g	6
18		Frasco de 500 g	10
19		Frasco de 500 g	1
20		Frasco de 100 g	5
21		Frasco de 50 g	2
22		Frasco com 100 mg	5
23		Gramas	15

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no item 4.14 do Termo de Referência.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 54 / 65

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 55 / 65

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 56 / 65

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 57 / 65

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 58 / 65

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 59 / 65

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 60 / 65

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 61 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfe5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 62 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DADOS DO CONTRATO	
CNPJ/CPF:	**EDOCS :**
Nome da empresa:	
Endereço:	
Ordem de fornecimento:	**Telefone:**
Ref.: ARP Nº/Pregão Nº/Contrato Nº	

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. 06/2025 e à sua proposta na peça #XXX - Processo E-DOCS nº. 2025-XDTLV.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unidade R$**	**Valor Total R$**

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____, conforme o termo de referência do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2026.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Garantia: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: em até 30 dias desta ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada entre 8h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, no Almoxarifado da PCES (Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória / ES), aos cuidados da Polícia Científica.

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 63 / 65

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA

Nota Fiscal: deverá constar na nota fiscal os números da nota de empenho, da ordem de fornecimento, do Processo Edocs 2025-XDTLV e do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Nota de Empenho: 2025XXXXXXX (XX/XX/XXXX)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 64 / 65

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES
AGENTE DE CONTRATACAO
GAB PG - PCIES - GOVES
assinado em 13/07/2026 17:43:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/07/2026 17:43:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES (AGENTE DE CONTRATACAO - GAB PG - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4G02FQ

HASH: 59ab3ba0e58a2ec3983cc20999b68984f318b178c60a2b1010cfef5ff92ec508. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LQ9-SJBS-XMA6-45MT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 13/07/2026.
2026-4G02FQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2026 17:43 PÁGINA 65 / 65